# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE BOCAINA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Atos Administrativos | 4 |
| Comunicado | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Bocaina**
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

**Câmara Municipal de Bocaina**
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

**PODER EXECUTIVO DE BOCAINA**

**Atos Oficiais** | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 083/20**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2831, Art. 5º, Inciso I, de 07 de Novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00 Prefeitura Municipal**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ***02.02.01 – Administração e Finanças*** | | | | |
| 12 | 3.1.90.11 | 04.122.0002.2002 | Vctos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil | |
| | | | Vínculo 01.110.000 | 50.000,00 |
| | | | TOTAL | **50.000,00** |

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ***02.09.02 – Cultura*** | | | | |
| 188 | 3.3.90.36.00 | 13.392.0011.2010 | O.Serv. Terc. Pessoa Física | |
| | | | Vínculo 01.110.000 | 15.000,00 |
| 192 | 4.4.90.52.00 | 13.392.0011.2010 | Eqptos e Material Permanente | |
| | | | Vínculo 01.110.000 | 10.000,00 |
| ***02.11.01 – Agricultura e Meio Ambiente*** | | | | |
| 241 | 3.3.90.30.00 | 18.541.0014.2013 | Material de Consumo | |
| | | | Vínculo 01.110.000 | 25.000,00 |
| | | | TOTAL | **50.000,00** |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 10 de julho de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 084/20**

Dispõe sobre prorrogação da validade do Decreto nº 069/20, de 18 de junho de 2020.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e o Decreto Municipal que decretou o estado de calamidade pública na presente municipalidade;

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, através do procedimento administrativo 62.0315.000150/2020-9,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogada até o dia 28 de julho de 2.020, a validade do Decreto nº 069/20, de 18 de junho de 2020, que indica-se que a Região de Bauru, incluso o Município de Bocaina/SP, incluso no **Cenário 2 - LARANJA** – Atividades essenciais: Permitidas atividades regulamentadas como essenciais e proibido o atendimento ao público em atividades não essenciais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 13 de julho de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina




**Atos Administrativos**

**Comunicado**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

OBJETO: "Aquisição de Equipamento para Circuito de Câmeras e Equipamentos para Monitoramento no Município de Bocaina - Estado de São Paulo."

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de 14 de julho de 2020, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.transparencia.bocaina.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, no dia 27 de julho de 2020, até às 08:30 horas, iniciando a sua abertura às 9 horas.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

Bocaina, 13 de julho de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina